

**LEI N.º 2.844, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Acresce ao artigo 1º da Lei n.º. 2.834/2015 instituição que menciona, Autoriza a Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas a Assinar Convênio de Cooperação Financeira para o exercício de 2.016 e Dá outras Providências.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao Artigo 1º, da Lei n.º. 2.834, de 29 de dezembro de 2.015, a instituição abaixo relacionada, autorizando o Poder Executivo a acrescentar e repassar valores ora discriminados durante o exercício de 2.016, utilizando a referida dotação orçamentária:

Associação Montealegrense de Ciclismo – Clube Pedalmonte
02.07.03-3.3.50.41/27.812.0013.2.0081.....R\$10.000,00

Art. 2º. . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS, 23 DE FEVEREIRO DE 2.016.



Rodrigo de Alvim Mendonça
Prefeito Municipal